

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA**

PROCESSO CP2020/004

**CHAMADA PÚBLICA 004/2020
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC**

O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, através do Fundo Municipal de Emergência Cultural, na forma da legislação vigente, **torna público o presente edital que disciplina a concessão de prêmios aos artistas e espaços culturais**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; Lei 2.793, de 19 de Novembro de 2015, e alterações posteriores, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Quixadá, seus princípios, objetivos, financiamento, dentre outros; da Lei Municipal 3.042, de 05 de outubro de 2020, que estabelece os prêmios como instrumento de fomento cultural; do Decreto Municipal 08, de 29 de Abril de 2003 que cria a Fundação Cultural de Quixadá e dá outras providências, do Decreto Municipal 58, de 06 de outubro de 2020 que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020, **torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA - Edital de Premiação de Artistas e Grupos Culturais.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Minuta de Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio (Anexo I)
- Dotação Orçamentária (Anexo II);
- Formulário de Recurso (Anexo III);
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV);
- Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa (Anexo V).
- Proposta de contrapartida social (Anexo VI)

DOS OBJETIVOS

O **EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA - Edital de Premiação de Artistas e Grupos Culturais** é uma das ações referentes cujo objetivo é a consecução do disposto no inciso III, art.2º, da Lei 14017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública para premiação de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município de Quixadá, e/ou que tenham seu domicílio no município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham como contrapartida cessão de um produto artístico e/ou uma produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura local, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Quixadá.

DA JUSTIFICATIVA

O **EDITAL QUIXADA DE ARTE E CULTURA** pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Quixadá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

A premiação dos artistas e grupos com suas propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Quixadá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

São objetivos da concessão de prêmios pela Fundação Cultural de Quixadá:

I - Apoiar e promover a produção artística local, mediante o reconhecimento de ações realizadas por artistas, técnicos, grupos, coletivos, associações ou fundações, empresas de economia criativa e demais pessoas físicas ou jurídicas das diversas linguagens artísticas e culturais;

II – Apoiar ações em defesa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Quixadá;

III – Apoio a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, nos termos da lei nº 2.793, de 19 de novembro de 2015;

IV – Democratizar o acesso aos bens culturais;

V – Valorizar a diversidade étnica e regional;

VI – Difundir as diversas linguagens artísticas e culturais existentes no município;

VII – Oferecer à população uma variada criação artística e cultural, em suas mais diversas linguagens.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a premiação, por meio de seleção pública, de **78 (setenta e oito) PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

O Edital é aberto à inscrição para fomentar – por meio de prêmios - propostas desenvolvidas por artistas e grupos culturais **de conteúdos/produtos artísticos-culturais em formatos diversos**. Projetos ou trabalhos de contrapartida devem ser especificamente sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente cearenses e quixadaenses, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos e/ou adaptadas para qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

Criação e Desenvolvimento – concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais;

Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura local.

Formação – atividades formativas nos campos de arte e cultura, inclusive de atividades técnicas como iluminação, cenografia, operacionalização de som etc.

4.2.1. A proposta poderá combinar as diferentes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, cultura popular e tradicional, dentre outras).

Os produtos culturais premiados deverão apresentar proposta de contrapartida social (Anexo VI) que preveja execução de atividade equivalente aquela (s) previstas no item 4.2 e podem ser adaptações do produto premiado.

4.4.1. A contrapartida social pode se dar por meio de nova exibição do produto premiado, por adaptação, por adequação, por formação correlacionada etc.

4.4.2. A contrapartida social de proponentes premiados, poderá ser adequada com a Prefeitura em relação a datas, formato (digital ou físico), plataforma, local, dentre outros, para melhor cumprir os preceitos do Sistema Municipal de Cultura e ao calendário de atividades e festejos da cidade.

4.4.2. Parte dos produtos premiados e contrapartidas poderão ser convocados a expor/realizar suas atividades no aniversário do Município do Quixadá.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Quixadá no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (ANEXO IV).

Para efeito de validação da inscrição, pessoas físicas que representam grupos e coletivos deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapa Cultural de Quixadá.

5.2. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com sede e foro no município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultural.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Quixadá < <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br> > e ficha de inscrição on-line.

DA ACESSIBILIDADE

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital Arte Quixadá, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos de repasse legal em decorrência da lei 14.017/2020, repassados ao Município de Quixadá.

A Prefeitura de Quixadá apoiará 78 (setenta e oito) propostas selecionadas, sendo 26 (vinte e seis) propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 26 (vinte e seis) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 26 (vinte e seis) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), disponibilizando o valor total de **R\$ 364.000,00** (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

ETAPA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Artista Individual	Prêmio I	13	2.000,00	26.000,00
		Prêmio II	13	4.000,00	52.000,00
		Prêmio III	13	8.000,00	104.000,00
2	Grupos / Associações / Coletivos	Prêmio I	13	2.000,00	26.000,00
		Prêmio II	13	4.000,00	52.000,00
		Prêmio III	13	8.000,00	104.000,00
Total (78 projetos)					R\$ 364.000,00

7.2.1. Todos os valores indicados são brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

A quantidade de projetos apoiados deste edital pode ser ampliada caso o credenciamento para concessão de subsídios de que trata o Inciso II, do art.2º, da Lei 14.017/2020 no Município de Quixadá apresente saldo de recursos decorrente de não atingir quantidade estabelecida de espaços artísticos e culturais qualificados.

DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Serão abertas as inscrições no período de **14 a 31 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas. **Não serão aceitas propostas entregues presencialmente nos órgãos e secretarias da Prefeitura de Quixadá ou materiais postados via Correios.**

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto. Caso tenha se inscrito mais de um projeto neste edital, será considerado o último cadastrado.

Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou no Mapa Cultural de Quixadá não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, em caso de aprovação do projeto.

Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

A assinatura unilateral do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Prefeitura à contenção da pandemia do novo coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

O Mapa Cultural de Quixadá é um banco de dados vinculado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez, faz parte do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Sisucul), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

O cadastro no Mapa Cultural se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:

Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

Dados profissionais no perfil do proponente:

- Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);
- Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei ALdir Blanc serão sanadas pelo e-mail culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br ou através do telefone: (88)9-96361876no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link:

< <https://mapacultural.quixada.ce.gov.br> >.

Para novos proponentes dos editais da Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude de Quixadá, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line; II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência

- Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa (Anexo V).

- Proposta de contrapartida social (Anexo VI)

Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

A Fundação Cultural de Quixadá disponibiliza **atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição**, através do e-mail:

secejuvquixada@gmail.com

A Fundação não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de outubro de 2020**.

Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público municipal;

Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado a Prefeitura de Quixadá e a seus equipamentos. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por

01 Representante do Conselho Municipal de Cultura

01 Representante da Fundação Cultural de Quixadá

01 Representante da Casa de Saberes Cego Aderaldo

01 Representante da Câmara Municipal de Quixadá

Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

	CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a)	Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b)	Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c)	Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d)	Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e)	Grau de contribuição do produto cultural, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 4	4
f)	O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
TOTAL			40	

A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "f". Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

A Fundação publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em duas listas: capital e interior.

O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural de Quixadá, <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível na página do Mapa Cultural de Quixadá: <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural de Quixadá <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá e no Mapa Cultural de Quixadá <<https://mapacultural.quixada.ce.gov.br>>.

Não caberá recurso do resultado final.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Fundação).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	19/10/2020	06/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	09/11/2020	13/11/ 2020
3. Homologação do Resultado Final	16/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 17/11/2020	

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Fundação Cultural de Quixadá, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, a ser firmado entre a Secretaria e os parceiros selecionados neste Edital.

A assinatura do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente **de sua titularidade**.

Os parceiros que, após a assinatura do Termos de Compromisso para recebimento de Prêmio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria, à Prefeitura do Município de Quixadá, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social (Anexo VI), a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, não será possível exigir prestação de contas financeira dos premiados, exceto em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.

Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Fundação Cultural de Quixadá em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

A prestação de contas deve se dar em até 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

A Fundação Cultural de Quixadá e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Fundação Cultural de Quixadá com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas as canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

É obrigatório a veiculação e inserção do símbolo oficial do Município de Quixadá, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

O proponente cede à Fundação Cultural de Quixadá, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

Fica facultado à Fundação realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cada proponente somente poderá inscrever apenas um projeto para o edital de execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de Quixadá e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br.

Quixadá - CE, 19 de outubro de 2020

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Processo nº XXXX

Proponente/Beneficiário:

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, E XXXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de XXXXXXXXX, através da Fundação Cultural de Quixadá, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), NOME DO (A) SECRETARIO, brasileiro(a), portador do RG Nº xxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio laboral no endereço supra,

e

XXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo Estadual n.º 543, de 03 de abril de 2020; da Lei Municipal 3.042, de 05 de outubro de 2020, que estabelece os prêmios como instrumento de fomento cultural, devidamente publicada nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio em decorrência de produto cultural de grande valor cultural e artístico e o fomento de contrapartida social, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS : Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXYYYYYYY-XX – YYYYYYYYYYYY, elemento de despesa XXXXXXXYYYYYYY consignadas no orçamento da Fundação Cultural de Quixadá, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores se dará em conta do próprio premiado por meio dos seguintes dados:

Banco _____ Agência _____ Tipo de conta () corrente () poupança – Variação:

Número da Conta _____

Titular da Conta _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

- Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da contrapartida social aprovada
- Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

II – DO BENEFICIÁRIO DO PRÊMIO

- Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- Informar conta bancária para que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas da execução da contrapartida social definida;
- Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;
- Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ e os auditores de controle

19/10/2020

interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas; g) Apresentar relatório de cumprimento da contrapartida social pactuada;

h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

i) Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Quixadá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o BENEFICIÁRIO se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social (Anexo VI), a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, a prestação de contas financeira dos premiados será exigida em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Fundação Cultural de Quixadá, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA: O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme ANEXO VI do Edital de premiação que originou este pacto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O proponente cede à Fundação Cultural de Quixadá, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DE PRÊMIO. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de Quixadá e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO possui vigência de 6 (seis) meses, observados os prazos específicos para execução de contrapartida e apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá– CE, XX de XXXX de 2020.

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA
Fundação Cultural de Quixadá

BENEFICIÁRIO

Testemunha Nome:
CPF/MF:

Testemunha Nome:
CPF/MF:

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inserir dotação orçamentária.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____ - CE, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO IV - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO (Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) NOME COMPLETO _____, RG _____, CPF _____ - ____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____,

ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) _____, conforme informações apresentadas na ficha cadastral (ANEXO V) ...

...estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsidio para espaços , mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município

...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município

...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Município, Data.

Nome (responsável)

19/10/2020

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome
CPF

ANEXO V – PRODUTO CULTURAL

(Proposta de Produto Cultural a ser premiado com Justificativa)

DESCREVA QUAL É O PRODUTO CULTURAL QUE DEVE SER OBJETO DE PRÊMIO:

JUSTIFIQUE POR QUE ESTE PRODUTO CULTURAL TEM RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ?

(Obs: É possível anexar fotos, comentários, matérias e/ou vídeos que contribuam com a seleção da proposta).

ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL:

(Obs: A contrapartida social pode se dar por meio de nova exibição do produto premiado, por adaptação, por adequação, por formação correlacionada etc).

QUAL A PREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quantos eventos, quais datas, local, plataforma etc)?

(Obs1: A contrapartida social de proponentes premiados, poderá ser adequada com a Prefeitura em relação a datas, formato (digital ou físico), plataforma, local, dentre outros, para melhor cumprir os preceitos do Sistema Municipal de Cultura e ao calendário de atividades e festejos da cidade).

(Obs2: Parte dos produtos premiados e contrapartidas poderão ser convocados a expor/realizar suas atividades no aniversário do Município do Quixadá).

ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL E SEU VALOR ESTIMADO:

QUAL A PREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES?